



MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e Jurídica e Redação
Finanças e Orçamento

Bariri, 06 de novembro de 2025.

MENSAGEM
Nº 60 /2025

SALA SESSÕES 07 / 11 / 2025

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 60/2025 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, para atender solicitação da entidade Irmandade de Misericórdia de Santa Casa de Bariri, em alterar o objeto da emenda impositiva destina a Entidade para aquisição de equipamentos, para custeio da entidade com aquisições de materiais de consumo.

Contando com a aprovação da matéria, **invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Bariri/SP

07 NOV 2025

PROTOCOLO
Nº 974



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 59/2025 =
de 06 de novembro de 2025

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO	☐	REJEITADO	☐
UNANIMIDADE	☐	MAIORIA	☐
FAVORÁVEL	☐	CONTRA	☐
SALA DAS SESSÕES			
PRESIDENTE			

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

Suplementação (+)

335.000,00

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
	690		10.302.0007.2129.0000	Infraestrutura de Saúde Pública 335.000,00
			3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		310	000	SAÚDE-GERAL

F.R.: 0 08 00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
	172		10.302.0007.2129.0000	Infraestrutura de Saúde Pública
335.000,00			4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
		310	000	SAÚDE-GERAL

F.R. Grupo: 0 08 00

-335.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 06 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal